

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão Contratação da empresa: **GUEBER JOSE MACEDO DE SOUZA SANTOS PEREIRA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua do Cancelao nº 60, sala A ,Bairro: Centro, cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.833/0001-72, na qual possui contrato comercial de representação artística da banda: **BANDA GUEBER PEREIRA** para se apresentar no dia 02/07/2022, no Povoado do Videu, zona rural do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, ou simplesmente denominado de CONTRATADO (A), para apresentação de SHOW ARTISTICO nos festejos alusivos ao SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, na cidade de Ouricuri- PE.

1.2 Informações adicionais sobre as especificações do Objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Manoel Irineu de Araújo, S/N, CEP 56.200-000, Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelos telefones 87 3874-4264 nos dias úteis 07h30min às 13h30min.

2 JUSTIFICATIVA/ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A programação alusiva ao SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, é tradicional, que contará com diversas programações durante o SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os Ouricurienses. Portanto, faz se necessária à contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, na *fanpage* da Prefeitura de Ouricuri foi realizada uma pesquisa de opinião pública quanto às possíveis atrações a serem contratadas para animar o SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES 2022.

2.2 Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

*Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.***

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor para a contratação do referido show é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Estando dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da banda “**BANDA GUEBER PEREIRA**” no mercado artístico e musical.

3.2 Na oportunidade, seguem em anexo notas fiscais da referida banda por valores semelhantes.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADE
ÓRGÃO: 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1006.2116.0000	PROMOÇÕES SOCIAIS, FESTA CÍVICAS, CULTURAS, FOLCLÓRICAS E OUTRAS.
3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Show artístico objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do Show: Povoado do Videu
- b) Data do show: Dia 02/07/2022
- c) Duração do Show: 01:50hs (uma hora e cinquenta minutos)

6 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos shows artísticos contratados devera ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o Sr. César Milton de Assis – Diretor de Cultura.

6.2 A Prefeitura Municipal de Ouricuri se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar a execução do show artístico nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7 DO PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Ouricuri terá prazo de pagamento do período que vai da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias posteriores a esta data;

7.2 A Nota Fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, para emissão de empenho acompanhado da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Salienta-se, que a nota fiscal será atestada pelo gestor do contrato.

7.3 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

8.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9. QUALIFICAÇÃO FISCAL

9.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

9.2 – Cópia do ALVARÁ de funcionamento;

9.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;

9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

9.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.

9.6 Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

9.7 Certidão de Falência e Concordata emitida na sede do domicílio da empresa.

9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, junto à Justiça do Trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o *rider técnico* previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

II - efetuar o pagamento, rigorosamente de acordo com as condições e forma estabelecidas neste contrato.

III - comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que

forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;

IV - nomear o administrador do presente contrato, pessoa de seu quadro de funcionários, que ficará encarregado da supervisão da execução dos serviços, auxiliando a parte CONTRATADA, sempre que possível, na consecução dos objetivos do presente contrato;

V - cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.

VI - contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

VII - disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

§1º Entenda-se por *rider técnico* a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas, mesas de som, camarim, iluminação, etc.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, pelo período de vigência contratualmente estipulado, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;

II - respeitar e atender a todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

III - arcar com as multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;

IV - se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

V - dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

VI - tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

VII - fornecer previamente *rider técnico* de som, iluminação e de camarim;

VIII - passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;

IX - respeitar a ordem sequencial da grade de programação;

X - responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslados, etc.) e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipe;

XI - providenciar as autorizações necessárias para a apresentação, especialmente OMB e ECAD;

XII - permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

XIII - permitir a transmissão simultânea do show a 03 (três) telões localizados nas laterais do palco;

XIV - permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a veiculação do material sem prévio acordo entre as partes;

XV - sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 caberá, ainda, à CONTRATADA, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

XVI - Apresentar figurino e coreografia que sejam pertinentes aos festejos, não podendo ter apelo sexual.

§1º O presente Contrato não gera nenhum tipo de vínculo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do presente contrato.

§2º A parte CONTRATADA declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas neste contrato, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de outras pessoas a ela vinculadas.

§3º A parte CONTRATADA está regularizada, sob sua inteira responsabilidade, perante os órgãos públicos e em todas as esferas trabalhista, tributária e previdenciária, comprometendo-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, assim como em suas eventuais prorrogações.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri- PE, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Ouricuri- PE, 29 de junho de 2022.

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte